

Exm^{as} Senhores,

Em anexo, envio parecer da União dos Sindicatos do distrito de Leiria.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Fragata
USDL/Serviços Administrativos

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 728/XIII

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria _____

Morada ou Sede

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão

Local Leiria _____

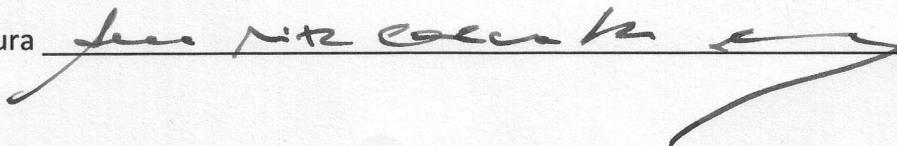
Código Postal 2400-232 LEIRIA _____

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt _____

Contributo:

Parecer que se anexa (1 página) _____

Data: Leiria, 23 de Fevereiro de 2018

Assinatura 



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

Projecto de Lei nº 728/XIII

Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troica que vieram facilitar os despedimentos e reduzir as compensações devidas aos trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro (BE)

(Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

O direito à compensação por cessação do contrato de trabalho constitui uma das principais garantias contra a liberalidade das entidades patronais no que toca à cessação unilateral das relações de trabalho.

Se, por um lado, no caso do despedimento individual sem justa causa, a possibilidade de reintegração é, em si mesma, uma garantia do trabalhador contra o despedimento injusto, funcionando como elemento dissuasor de tal situação, por outro lado, sempre que a cessação do contrato individual de trabalho por despedimento se dá, por exemplo, por razões objectivas – despedimento colectivo, extinção de posto de trabalho – os valores compensatórios calculados em função da antiguidade constituem, nesses casos, o principal elemento dissuasor de uma cessação discricionária ou infundada.

Contudo, estas aceções não impediram o governo PPD/CDS de alterar a legislação laboral e de reduzir, significativamente, as compensações por cessação do contrato de trabalho, em geral.

Como se esperava, tal atitude, quando aditada a uma orientação política que visa enfraquecer a posição – já de si desfavorável – dos trabalhadores face às entidades patronais, contribuiu, em certa medida, para um desemprego galopante e níveis de precariedade laboral generalizados.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria defende a reposição das regras de cálculo das compensações por cessação do contrato individual de trabalho, às quais o governo do PS não deu, até ao momento, a resposta necessária. Neste sentido, manifesta concordância com a proposta em apreço, na medida em que prevê a reposição do mês/ano de antiguidade como base de cálculo deste tipo de compensações.

23 de Fevereiro de 2018